

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE MARÇO DE 2025

Nº 048

EXECUTIVO/GABINETE

*DECRETO 1917, de 10 de Março de 2025

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, §1º, XIX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 72, de 28 de junho de 1999

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se:

I – aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Complementar Municipal n.º 72, de 28 de junho de 1999; e

II – aos aposentados e pensionistas cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – desconto: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento ou pensão, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

II – consignação: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento ou pensão, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

III – consignado: servidor público, aposentado ou pensionista cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação;

IV – consignatário: destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, são considerados descontos:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III - obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - custeio parcial de benefícios e auxílios, concedidos pela administração pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal;

VII - contribuição devida ao sindicato pelo servidor;

VIII - contribuição normal para entidade fechada de previdência complementar a que se refere o art. 40, § 15, da Constituição Federal, observado o limite máximo estabelecido em lei;

Art. 4º São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias, ou as fundações públicas;

II - coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias ou as fundações públicas;

III - prêmio relativo a seguro de vida;

IV - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;

V - contribuição instituída para custeio de entidade de classe, associação, clube de servidores ou sindicato;

VI - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuado o caso previsto no inciso VIII do caput do art. 3º;

VII – contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por servidores públicos integrantes da administração pública municipal direta ou indireta, aposentados, beneficiários de pensão ou aqueles cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;

VIII – prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar;

IX - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por aqueles abrangidos por este Decreto, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

X – prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;

XI – prestação referente a financiamento imobiliário concedido por companhia imobiliária integrante da administração pública indireta da União, dos Estados e do Distrito Federal cuja criação tenha sido autorizada por lei;

XII – amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito; e

XIII – amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 2º As consignações de que tratam os incisos VIII, IX, XII e XIII do caput, excetuada a prestação referente a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário estarão limitadas a noventa e seis parcelas.

Art. 5º A soma mensal das consignações não excederá 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, subsídio, provento ou pensão do consignado, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 6º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização de transporte a servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - adicional de férias;

VII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VIII - adicional noturno;

IX - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e

X - outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.

Art. 7º É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar o limite de setenta por cento da base de incidência do consignado.

§ 1º Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º A suspensão referida no § 1º será realizada independentemente da

data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no caput do art. 4º.

§ 3º Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§ 4º A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§ 5º Após a adequação ao limite previsto no § 1º, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 8º Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos art. 5º e art. 7º.

Art. 9º O Município de São Gonçalo do Amarante não assumirá nenhuma responsabilidade por obrigação de natureza pecuniária assumida pelo consignado junto ao consignatário, nem integrará nenhuma relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre aqueles, limitando-se a processar o desconto na remuneração, subsídio, provento ou pensão do consignado.

Art. 10 A operacionalização das consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo.

§ 1º Na hipótese da execução indireta prevista no caput, os consignatários deverão celebrar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações.

§ 2º São cláusulas necessárias ao contrato a que se refere o § 1º, além de outras definidas pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, as que dispõem sobre:

I - a obrigação do consignatário de cumprir as obrigações definidas pela Secretaria Municipal de Administração para o cadastramento necessário ao processamento das consignações;

II - a obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento das consignações;

III - a sistemática de tratamento de reclamações acerca de eventual irregularidade de autorização de inclusão de consignações;

IV - a sistemática de devolução de valores debitados indevidamente; e

V - as hipóteses de suspensão por inadimplência, de desativação temporária e de descadastramento do consignatário;

VI - a obrigatoriedade de que todo o ciclo da consignação seja implantado por meio eletrônico auditável, garantindo sua disponibilização às instituições financeiras, aos servidores públicos e à administração pública;

VII - a obrigação do consignatário de promover campanhas de educação financeira, incentivando o uso responsável do crédito.

VIII - a obrigatoriedade de estipulação de um valor mínimo correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do montante total do crédito consignado concedido, a título de outorga, destinado ao ressarcimento de despesas administrativas e operacionais decorrentes do processamento das consignações.

§ 3º A suspensão por inadimplência será aplicada pelo responsável pela operacionalização da consignação, na hipótese de descumprimento da obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento da consignação.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos:

I - estabelecer as condições e os procedimentos para:

a) o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;

b) o controle de margem consignável de consignados;

c) a recepção e o processamento das operações de consignação;

d) a suspensão por inadimplência, a desativação temporária e o descadastramento do consignatário; e

e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada.

II - receber e processar eventuais reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto; e

III - editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 13 Ficam revogados os Decretos nº 1.489, de 20 de janeiro de 2022; o Decreto nº 1.563, de 16 de agosto de 2022; e demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Março de 2025.
204ª da Independência e 137ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA 1374/2025 - GP, de 12 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MEIRE FRANKLIN DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1375/2025 - GP, de 12 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CATIANE GOMES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1376/2025 - GP, de 12 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ISAÍAS PINHEIRO GALVÃO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1377/2025 - GP, de 12 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DE FÁTIMA GOMES DE FREITAS OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1378/2025 - GP, de 12 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NAISHA ALEXANDROVNA FERNANDES BENIGNO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

Processo nº 1999/2023

Adesão N.º 002/2023, do Pregão Eletrônico N.º 020/2022 – ARP – Ata de Registro de Preços n.º 029/2022 da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada a LINUS LOG LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 13.409.775/0001-67, Rua Rio Araguaia, nº 195, bairro: Emaús, Pamamirim/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 03 (tres) meses, a contar de 18 de março de 2025 até 17 de junho de 2025, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 122/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de março de 2025

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

LUIZ PEREREIRA DOS SANTOS

LINUS LOG LTDA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAÚDE a senhora Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira, inscrita no CPF: 242.961.634-34, portadora do RG: 453296, endereço eletrônico terezinha.rego.consult@gmail.com, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2025, processo administrativo n.º 7734/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, no ; DECRETO MUNICIPAL N.º 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM INTUITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE-RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. Vencedor: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli							
CNPJ: 07.626.776/0001-60, telefone (41) 3354-1001, email cirurgicasaofelipe@uol.com.br							
Endereço: Rua Graça Aranha, Nº 875, VARGEM GRANDE, Pinhais/PR							
Representante: MARISTELA BELOTTO PELOZZO, inscrita no CPF 922.630.709-15							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
24	940192	DETECTOR FETAL PORTATIL	UN	JUMPER/SHENZHEN JUMPER	100,00	320,0000	32.000,00
						Total	32.000,00
Vencedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 19.316.524/0001-14, telefone (54) 99908-7889, email licitacao@deltashoprs.com.br							
Endereço: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, Nº 150, Centro, Barão de Cotegipe/RS							
Representante: CASSIANO TIAGO CHIES, inscrito no CPF 007.466.120-52							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
21	940189	LIXEIRA 15 LITROS EM ACO INOXIDAVEL COM PEDAL (USO PREFERENCIAL EM CONSULTORIOS MEDICO, DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGICO E SALA DE VACINA)	UN	MOR/ 20 LITROS	150,00	197,0000	29.550,00
						Total	29.550,00
Vencedor: BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME							

CNPJ: 22.408.118/0001-96, telefone (19) 99994-6578, email contato@biopulse.com.br							
Endereço: RUA 8, Nº 1205, CENTRO, Rio Claro/SP							
Representante: Marcelo Brochi, inscrito no CPF 190.393.768-08							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
16	940184	REGUA ANTROPOMETRICA DE MADEIRA COM 100 CM.	UN	PROPRIA	50,00	185,0000	9.250,00
						Total	9.250,00
Vencedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI							
CNPJ: 18.588.224/0001-21, telefone (84) 3025-9397, email nacionalstore@gmail.com							
Endereço: RUA TUIUTI, 772 , Nº , PETROPOLIS, NATAL /RN							
Representante: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, inscrita no CPF 023.241.414-93							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	940169	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COM CAPA PROTETORA E ESTOJO	UN	TECHLINE	50,00	75,0000	3.750,00
8	940176	LANTERNA CLINICA PROFISSIONAL LED	UN	BIOLAND	70,00	21,5000	1.505,00
29	940197	MESA GINECOLOGICA ESTOFADA DE METAL, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 150KG	UN	TUBOMED	40,00	840,0000	33.600,00
						Total	38.855,00
Vencedor: DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 30.843.402/0001-19, telefone (84) 99456-9827, email doiskcomercio@gmail.com							
Endereço: AV FRANCISCO MOTA,, Nº 4222, RINCÃO, Mossoró/RN							
Representante: KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI, inscrita no CPF 052.026.894-62							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
27	940195	CAIXA ORGANIZADORA COM ALCA, EM MATERIAL PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 9L (UTIL PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE SSVV E MATERIAIS DE CURATIVOS DURANTE VISITAS DOMICILIARES)	UN	Plasútil	70,00	73,7100	5.159,70
28	940196	PORTA ALGODAO EM INOX, SEM MOLA, 12X12CM (1350ML) SEM FURO (UTIL PARA SALA DE VACINA E TRIAGEM)	UN	FAVA	100,00	81,0000	8.100,00
32	940200	GELADEIRA FROST FREE BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA A, COM CAPACIDADE ENTRE 340L A 360L (ESPECIFICA PARA ACONDICIONAMENTO DE INSULINAS)	UN	Consul	40,00	2.800,0000	112.000,00
34	940202	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE 6L (1 PARA TRANSPORTE DE CITOLOGIAS E 1 PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PARA BACIOSCOPIA)	UN	6l	70,00	55,0000	3.850,00
						Total	129.109,70
Vencedor: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO							
CNPJ: 20.121.311/0001-16, telefone (91) 98266-6666, email tedescorefrigeracao@yahoo.com.br							
Endereço: Rua vinte e oito de setembro, Nº 635, Reduto, Belém/PA							
Representante: Wilker Tedesco Velozo, inscrito no CPF 823.172.832-53.							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
7	940175	FITA METRICA TIPO TRENA, EM MATERIAL PLASTICO, COM 1,5M E BOTAO DE TRAVA AUTOMATICO E BOTAO DE ACIONAMENTO PARA RECOLHIMENTO DA FITA	UN	MACROLIFE	70,00	34,5000	2.415,00
13	940181	BALANCA DIGITAL PORTATIL EM VIDRO TEMPERADO ATE 200 KILOS	UN	BALMAK	40,00	680,0000	27.200,00
35	940203	MESA DE FERRO PARA AMBULATORIO, COR BRANCA, TIPO ESCRIVANINHA , COM DUAS	UN	RS MóVEIS	100,00	976,0000	97.600,00

		GAVETAS, COM DIMENSOES MINIMAS -COMPRIMENTO: 90 CM. - LARGURA/PROFUNDIDADE: 60 CM. - ALTURA: 80 CM.					
						Total	127.215,00

Vencedor: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

CNPJ: 31.070.140/0001-60, telefone (81) 3099-1310, email vendas.multiplicanegocios@gmail.com

Endereço: Rua Pinto Júnior, Nº 48, Prado, Recife/PE

Representante: Luiz Gil Martins de Souza, inscrito no CPF 586.495.904-97

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
17	940185	ESCADA PARA MACA DOIS DEGRAUS DE ACO INOXIDAVEL.	UN	AÇO EXPRESS / VRR	70,00	130,0000	9.100,00
18	940186	Apoio de braco para coleta de exames	UN	AÇO EXPRESS / VRR	60,00	94,5000	5.670,00
19	940187	ARMARIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS 65 DE LARGURA POR 40 DE PROFUNDIDADE E 1,45 DE ALTURA (CONSIDERANDO 1 PARA CADA CONSULTORIO MEDICO, DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGICO)	UN	AÇO EXPRESS / VRR	150,00	800,0000	120.000,00
30	940198	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABECA REGULAVEL, CAPACIDADE 150KG	UN	N/C	40,00	500,0000	20.000,00
						Total	154.770,00

Vencedor: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 32.593.430/0001-50, telefone (43) 3339-1320, endereço eletrônico londrimedi.licitacao@gmail.com

Endereço: Avenida Henrique Mansano, Nº 1595, Alpes, Londrina/PR

Representante: Jose Marcio Carrega, inscrito no CPF 109.523.298-32

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
4	940172	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE- ADULTO- FECHO EM VELCRO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	UN	PREMIUM	120,00	70,0000	8.400,00
5	940173	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ? INFANTIL - FECHO EM VELCRO: MONITORAMENTO DE PRESSAO ARTERIAL.	UN	PREMIUM	50,00	60,0000	3.000,00
6	940174	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM FECHO EM VELCRO - ADULTO-OBESO- EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	UN	PREMIUM	50,00	70,0000	3.500,00
9	940177	Otoscopia Medico: Iluminacao led branca transmissao de luz por fibra optica lentes de ampla visao e zoom com ampliacao de 2,5x cabo metalico de alta qualidade e durabilidade tamanho aproximado 16cm e diametro 4,5 cm e possui encaixe para otoscopia pneumatica.	UN	MIKATOS	50,00	200,0000	10.000,00
11	940179	Estetoscopio clinico duplo Adulto: Auscultador em aco inox com diafragma de alta sensibilidade	UN	PREMIUM	80,00	18,0000	1.440,00
12	940180	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO INFANTIL: AUSCULTADOR EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE	UN	PREMIUM	40,00	18,0000	720,00
20	940188	MESA MAYO (AUXILIAR) EM ACO INOXIDAVEL COM RODAS.	UN	LIFENOX	50,00	220,0000	11.000,00
25	940193	FOCO CLINICO, COM LAMPADA LED E RODIZIO	UN	LIFENOX	40,00	290,0000	11.600,00
26	940194	CADEIRA MOCHO, SEM ENCOSTO	UN	LIFENOX	40,00	205,0000	8.200,00
						Total	57.860,00

Vencedor: FAZ VENDAS LTDA

CNPJ: 46.983.819/0001-17, telefone (21) 99779-6625, email fazvenda@gmail.com							
Endereço: R ROCHA PITA, Nº 92, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ							
Representante: EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA, inscrita no CPF 135.142.987-69							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
37	940205	ESTUFA ESTERILIZACAO E SECAGEM ANALOGICA 21 LITROS. MODELO TEMPERATURA 200°C -CATEGORIA SECAGEM - ESTERILIZACAO	UN	SolidSteel	1,00	2.899,0000	2.899,00
						Total	2.899,00
Vencedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 42.591.738/0001-10, telefone (84) 98145-8041, email distribuidoractos@gmail.com							
Endereço: R PARA, Nº 261, NEOPOLIS, NATAL/RN							
Representante: Elison Antonio de Azevedo, inscrito no CPF010.238.214-00							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	940170	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA (QUANTIDADE PARA ENVIAR PARA USO NA UBS)	UN	BIOLAND	50,00	40,6600	2.033,00
3	940171	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	ACCUMED	70,00	11,1900	783,30
						Total	2.816,30
Vencedor: INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 11.042.902/0001-07, telefone (11) 4115-8545, email insmart@insmart.com.br							
Endereço: Av mofarrej, Nº 154, VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP							
Representante: ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO, inscrito no CPF 327.553.748-29							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
33	940201	TERMOMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, COM SENSOR EXTERNO E ALARME (UTLIZACAO NA GELADEIRA DE INSULINA DA FARMACIA)	UN	INSMART	40,00	43,0000	1.720,00
						Total	1.720,00
Vencedor: LICITA MED LTDA							
CNPJ: 51.972.983/0001-69, telefone (35) 99169-6244, email licitamed@yahoo.com							
Endereço: Rua Jose Delfraro, Nº 101, Nossa Senhora Aparecida, Passos/MG							
Representante: Pollyane Castro Gomes, inscrito no CPF 089.857.626-13							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
10	940178	NEGATOSCOPIO DE 1 CORPO: PESO ATE 5 KG, COM LAMPADA DE LED, PLUG BIPOLAR, DIMENSOES: COMPRIMENTO: 9CM X LARGURA: 38CM X ALTURA: 47CM	UN	MI MOVEIS	40,00	349,0000	13.960,00
22	940190	LIXEIRA 15 LITROS EM MATERIAL PLASTICO COM PEDAL (USO NOS DEMAIS AMBIENTES DA UBS)	UN	INJEPLASTEC	200,00	70,0000	14.000,00
36	940204	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ESTOFADA ESPECIFICACOES:- CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM COURVIN- APOIO FRONTAL PARA BRACOS ESTOFADO EM COURVIM, COM REGULAGEM DE ALTURA- PES COM PONTEIRAS PLASTICAS NIVELADORAS- ESTRUTURA TU	UN	MI MOVEIS	36,00	500,0000	18.000,00
						Total	45.960,00
Vencedor: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 52.496.119/0001-09, telefone (18) 3621-2782, email licitacao2@kcrequipamentos.com.br							
Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, Parque Industrial, Araçatuba/SP							
Representante: MARCOS RIBEIRO JUNIOR, inscrito no CPF 226.722.708-80							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
14	940182	BALANCA ELETROICA ADULTO ANTROPOMETRICA PESADORA PLATAFORMA COM REGUA ATE 200 KILOS, COM COLUNA.	UN	LIDER/LIDER BALANÇAS	40,00	870,0000	34.800,00

						Total	34.800,00
--	--	--	--	--	--	-------	-----------

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do da Lei Federal n. 14.133/21.

4.2. Dos limites para as adesões:

4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar aquisição para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, afim de atender às necessidades do setor de benefícios da secretária municipal de saúde do município de São Gonçalo de Amarante RN, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2025

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CONTRATADO

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADO

BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME

CONTRATADO

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CONTRATADO

DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADO

W TEDESCO REFRIGERAÇÃO

CONTRATADO

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

CONTRATADO

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CONTRATADO

FAZ VENDAS LTDA

CONTRATADO

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CONTRATADO

INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADO

LICITA MED LTDA

CONTRATADO

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADO

EXECUTIVO/CULTURA

ATA DE RESULTADOS DOS PROPONENTES HABILITADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025 APOIO AOS ESPETACULOS TEATRAIS DA PAIXÃO DE CRISTO 2025

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, o Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), instituída pela Portaria nº 975/2025 - GP, de 30 de janeiro de 2025, após análise das documentações exigidas e dos critérios estabelecidos no Edital nº 005/2025, considerou habilitados, por categoria, os proponentes relacionados abaixo:

I – Prêmio Grupo Veterano de Teatro Sacro, habilitado para receber R\$18.000,00 (dezoito mil reais): Grupo Teatral Coração de Jesus – GTCJ, responsável: Suzinayra Silva Moura;

II – Grupo Veterano de Teatro Sacro, habilitado para receber R\$18.000,00 (dezoito mil reais): Grupo Gruteu, responsável: Josilene Suerda de Souza;

III – Grupo Veterano de Teatro Sacro, habilitado para receber R\$18.000,00 (dezoito mil reais): Grupo Moguchris, responsável: Tacylla Danyelle Lopes da Silveira Lima;

IV – Grupo Veterano de Teatro Sacro, habilitado para receber R\$18.000,00 (dezoito mil reais): Grupo Tesga, responsável: Camille Nicole Faustino Alves Bezerra;

V – Grupo Iniciante de Teatro Sacro, habilitado para receber R\$10.000,00 (dez mil reais): Grupo Cangáia, responsável: Jucelia da Silva Monteiro;

VI – Grupo Iniciante de Teatro Sacro, habilitado para receber R\$10.000,00 (dez mil reais): Cia de Teatro Seis Mestres, responsável: Julio Cesar Costa da Silva.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de março de 2025.

Jose Gleydson Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Cultura

EXECUTIVO/SAÚDE

EDITAL Nº 001/2025 – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA - ANÁLISE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ANÁLISE DE TÍTULOS	NOTA - ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	IVANISE CAVALCANTI DE SOUZA	45	40	85	CONVOCADO (A)
2	KEILA LARISSA DO AMARAL MELO	50	27	77	CONVOCADO (A)
3	MARIA HELENA DA SILVA SANTOS	32	40	72	CONVOCADO (A)
4	CAMILA DA CUNHA SANTOS	30	38	68	CONVOCADO (A)
5	KAREN GISELLY PAULO SILVA	27	40	67	CONVOCADO (A)
6	ANTONIO HELBERT G. M. JÁCOME	35	30	65	CONVOCADO (A)
7	MAYARA CONTOCANI RUGER	27	34	61	CONVOCADO (A)
8	LEONARDO RODRIGUES PACHECO	30	30	60	CONVOCADO (A)
9	MARIA JAYANA ROSADO MATIAS	24	36	60	CONVOCADO (A)
10	JOÃO DIAS CAVALCANTI	30	27	57	CONVOCADO (A)
11	ERIK WILLES ARAÚJO DE SOUZA	15	37	52	CONVOCADO (A)
12	IRAMI ARAÚJO NETO	12	40	52	CONVOCADO (A)
13	MAIRA ALCANTARA CESAR DOS SANTOS	12	38	50	CONVOCADO (A)
14	ANA TEREZA DINIZ MARINHO DE FRANÇA	18	30	48	CONVOCADO (A)
15	BRENDA MEDEIROS DA NIBREGA	6	40	46	CONVOCADO (A)
16	DEBORA NOBRE DE QUEIROZ TEIXEIRA	6	40	46	CONVOCADO (A)
17	JULIANA CÂMARA ATY	6	40	46	CONVOCADO (A)
18	RAMOM DE SOUZA MENDES	6	40	46	CONVOCADO (A)
19	SAMUEL FELIPE BARBOSA DE SOUSA	6	39	45	CONVOCADO (A)
20	JESSICA DE ANDRADE PESSOA	8	36	44	CONVOCADO (A)
21	LUIZ EDUARDO DA CUNHA LIMA DIAZ	3	38	42	CONVOCADO (A)
22	JULIA SCARPELLI DA COSTA	0	40	40	CONVOCADO (A)
23	RAFAELLA DUTRA SOUTO	0	40	40	CONVOCADO (A)
24	JOSÉ VICTOR FEITOSA DE AQUINO	0	40	40	CONVOCADO (A)
25	VINICIUS VALLE CARLOS REGO	0	40	40	CONVOCADO (A)
26	RENATA MONTEIRO NOÉ FERREIRA	0	40	40	CONVOCADO (A)
27	MARIA LUIZA CARVALHO COLLIER	0	40	40	CONVOCADO (A)
28	ADÉLIA CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA	0	40	40	CONVOCADO (A)
29	VANESSA ALBUQUERQUE PINTO	0	40	40	CADASTRO DE RESERVA
30	ROBSON FLOR SÁTIRO	0	40	40	CADASTRO DE RESERVA
31	DANIEL MAGNO DUARTE GODEIRO	0	40	40	CADASTRO DE RESERVA
32	NICOLE SHARAPIN ALVES	0	40	40	CADASTRO DE RESERVA
33	SÁVIO PRAXEDES SILVA DE ARAÚJO	0	40	40	CADASTRO DE RESERVA
34	MARIA GABRIELA FERNANDES	0	39	39	CADASTRO DE RESERVA
35	ELOIZE CABRAL DE LIMA	6	33	39	CADASTRO DE RESERVA
36	AILLA LORENA DE MEDEIROS PAIVA	9	30	39	CADASTRO DE RESERVA
37	THALLES Nóbrega MEDEIROS DA COSTA	6	33	39	CADASTRO DE RESERVA
38	ROSEANE RACKEL MATOS PEREIRA	0	39	39	CADASTRO DE RESERVA
39	INGRID CARDOSO ULIANA	0	39	38	CADASTRO DE RESERVA
40	THAIS CRUZ SILVA DE ANDRADE DANTAS	0	38	38	CADASTRO DE RESERVA
41	SOFIA HILDA CORREIA PURSCHEL	6	31	37	CADASTRO DE RESERVA
42	MARIANA FALCÃO MOTTA	0	37	37	CADASTRO DE RESERVA

43	LIZIANE RACHEL GALVÃO DE CARVALHO	0	37	37	CADASTRO DE RESERVA
44	VICTOR GAMA PACHECO SILVA	0	36	36	CADASTRO DE RESERVA
45	ISIS YOHANA GARCIA CIPRIANO	0	36	36	CADASTRO DE RESERVA
46	NIEDJA FERNANDA NOBRE DOS SANTOS	8	27	35	CADASTRO DE RESERVA
47	CAMILA RODRIGUES DELGADO DE FREITAS	9	26	35	CADASTRO DE RESERVA
48	ISAQUE ALVES DE AZEVEDO	6	27	33	CADASTRO DE RESERVA
49	VICTÓRIA CELESTE MEDEIROS TENUTA	0	31	31	CADASTRO DE RESERVA
50	RAFAELA CAVALCANTE S DA COSTA	0	30	30	CADASTRO DE RESERVA
51	LUDMILLA MORAIS DE MELLO LOPES	0	30	30	CADASTRO DE RESERVA
52	LARA BEATRIZ VIANA FREITAS COSTA	6	22	28	CADASTRO DE RESERVA
53	ANDRESSA DE OLIVEIRA GURGEL	3	25	28	CADASTRO DE RESERVA
54	ANDRESSA OLIVEIRA VIEIRA	6	20	26	CADASTRO DE RESERVA
55	EDGAR DE ARAÚJO PIMENTEL NETO	0	24	24	CADASTRO DE RESERVA

VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA - ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	VINIUS DINIZ MARTINS	0	36	36	CONVOCADO (A)

ANÁLISE DE RECURSOS

CANDIDATO (A)	RESULTADO DA ANÁLISE
CAMILA RODRIGUES DELGADO DE FREITAS	DEFERIDO
NICOLE SHARAPIN ALVES	INDEFERIDO
ROSEANE RACKEL MATOS PEREIRA	INDEFERIDO
ANDRESSA OLIVEIRA VIEIRA	INDEFERIDO
LARA BEATRIZ VIANA FREITAS COSTA	INDEFERIDO
SOFIA HILDA CORREIA PURSCHEL	INDEFERIDO

RELAÇÃO DAS C/PI AS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONVOCADOS AO RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 14/03/2025 a 19/03/2025, PARA CADASTRO DAS FICHAS FUNCIONAIS.

- CPF
- RG
- PIS/PASEP
- TÍTULO ELEITORAL
- 01 (UMA) FOTO 3X4
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL
- CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
- REGISTRO PROFISSIONAL
- QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMEM), EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CRIANÇA DE 0 ATÉ 6 ANOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM C/PIA DO CARTÃO DE VACINA E CPF
- CRIANÇA DE 7 ATÉ 13 ANOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM DECLARAÇÃO DA ESCOLA E CPF
- EXAME ADMISSIONAL
- CONTA SALÁRIO A SER ABERTA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MEDIANTE OFÍCIO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- DECLARAÇÃO DE BENS (PREENCHER NA SMS)
- DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (PREENCHER NA SMS)
- DECLARAÇÃO ÉTICO - RACIAL (PREENCHER NA SMS)
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (PREENCHER NA SMS)
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA - RECEITA FEDERAL - www.pgfn.gov.br

IPREV

PORTARIAN.º 08, de 12 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 440/2024 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 51, caput, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 96/2020, c/c art. 77, §2º, V, "a", 6, da Lei Federal nº 8.213/1991 c/c art. 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Pensão Previdenciária, em caráter vitalício, em favor ARINALDO DUARTE DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 474.678.194-04, no percentual total de 60% (sessenta por cento) daquilo que a instituidora, Sra. LUZIMAR DE ASSIS COSTA, matrícula nº 6027, teria direito a perceber a título de proventos da aposentadoria por incapacidade permanente, acaso estivesse aposentada na data do óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos para o dia 21 de julho de 2024, data do óbito da ex-servidora, conforme disposto no artigo 52, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.

EDUARDO XAVIER DA SILVA
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250002-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo e Operacional, a serem executados por empresa especializada, com utilização de profissionais (trabalhadores) próprios da contratada, nos setores operacionais do SAAE/SGA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 13/03/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 27/03/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de março de 2025.
Raiany Julliete da Silva
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11020003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS DOMINGOS LTDA. EPP - com sede a ROD RN 160, S/N, PAJUÇARA – UF RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.233.035/0001-71. Recursos Próprios – Exercício 2025 – Projeto: 80.04.122.8001.2231; Elemento de Despesa 33.90.30. Material de consumo, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; Fonte de Recurso: 17530000 – Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 36.505,80 (Trinta e seis mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 12 de Março de 2025 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas; CONTRATANTE – SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS DOMINGOS LTDA. EPP

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT ESTIMADO	MARCA	Valor Total
01	5.400	Combustível diesel S10	LT	R\$ 6,39	Setta/Setta Distribuidora	R\$ 34.506,00
02	20	Fluido automotivo Arla 32, galão de 20 litros	GL	R\$ 99,99	Ipê Química	R\$ 1.999,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 36.505,80

LICENÇA

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 08.236.756/0002-27, torna público, conforme a resolução do CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMUR/SGA, a Concessão da Licença de Operação Nº21102020 para um empreendimento caracterizado como Posto de abastecimento de combustíveis situado na Avenida Rui Pereira, 3100, Aeroporto Internacional Aluizio Alves, São Gonçalo do Amarante/RN.

GUSTAVO QUEIROZ CANDIDO
DIRETOR



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br